



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.929 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar aporte de contrapartida financeira para execução de obra de construção de ponte e dá outras providências.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, no uso de suas atribuições que me são conferidas pelo Art. 82, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 1.929/2026.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 779.229,82 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), conforme descrição abaixo:

09.001 – SECRETARIA DE OBRAS

1088 – CONSTRUÇÃO PONTE SOBRE A AVENIDA 20 DE MARÇO

431- 44.90.51.00.00.00.00-1701.0000.0701-OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 701.229,82

431- 44.90.51.00.00.00.00-1500.0000.0500-OBRAS E INSTALAÇÕES R\$
77.922,21

TOTAL: R\$ 779.229,82



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º Os recursos relativos ao convenio com o Estado do RS no valor de R\$ 701.229,82 além da redução da seguinte dotação orçamentárias:

09.099 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9.001 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

404 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 77.922,21

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 26/06/26 a 11/07/26
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Diego Bueno
Secretaria da Administração